



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

LEI Nº 525/2021  
DE 03 DE MARÇO DE 2021.

*AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor da Secretaria Municipal de Saúde, crédito especial no valor de até R\$630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) para os fins que especifica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATÃ, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial *em favor da Secretaria Municipal de Saúde, crédito especial no valor de até R\$630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) destinados a atender:*

*Criação de Ação:*

Ação	Nome	Fonte	Unidade Orçamentária	Elemento de despesa
10.301.0007/XXXX	Ações de Saúde em Combate ao Coronavírus	1290.9919 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais para ações de combate ao COVID-19.	Secretaria Municipal de Saúde	3190.04.00- Contratação por tempo determinado 3190.16.00- Outras despesas variáveis- Pessoal Civil 3390.30.00- Material de consumo



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

10.301.0007/XXXX	Ações de Saúde em Combate ao Coronavírus	1290.9819 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada para ações de combate ao COVID-19.	Secretaria Municipal de Saúde	3190.04.00- Contratação por tempo determinado 3190.13.00 – Obrigações Patronais 3190.16.00- Outras despesas variáveis- Pessoal Civil 3390.30.00- Material de consumo 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
		1214.9919 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde para ações de combate ao COVID-19	Secretaria Municipal de Saúde	3190.04.00- Contratação por tempo determinado 3190.11.00- Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil 3390.30.00- Material de consumo 339032.00 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita 4490.52.00 – Equipamentos e



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

				Material Permanente
		1213.9919 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19	Secretaria Municipal de Saúde	3390.30.00- Material de consumo
10.301.0007/XXXX	Ações de Saúde em Combate ao Coronavírus	1215.9919 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde para ações de combate ao COVID-19.	Secretaria Municipal de Saúde	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
		1211.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	3190.04.00- Contratação por tempo determinado 3390.30.00- Material de



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

				consumo 339032.00 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita 3390.39.00- Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
		1001.5173 Auxílio Financeiro LC 173/2020	Secretaria Municipal de Saúde	3190.04.00- Contratação por tempo determinado 3190.13.00 – Obrigações Patronais 3190.16.00- Outras despesas variáveis- Pessoal Civil 3390.30.00- Material de consumo 339036.00 – Outros Serviços de terceiros- Pessoa Física 3390.39.00- Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – A alteração prevista no referido projeto não onera o limite dos 80% dos Créditos Adicionais estabelecido no Inciso III do Art. 4º da Lei Orçamentária nº 524 de 16 de Dezembro de 2020.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, garantindo a compatibilidade com a presente Lei Orçamentária, conforme Artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japoatã, 03 de Março de 2021

CLAUDIO DINISIO NASCIMENTO

**Prefeito Municipal**